



LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 27 DE JUNHO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
(LDO) PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Serra Alta - SC, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração municipal são as constantes no Plano Plurianual para 2018/2021;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas fiscais constantes desta Lei.

Parágrafo único – integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 2000:



- ANEXO DE METAS FISCAIS:

- **Demonstrativo I** – Metas Anuais e Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

- **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- **ANEXO 1.4** – Demonstrativo da memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

- **Anexo III** – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

- **Anexo IV** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

- **Anexo V** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

- **Anexo VI** – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

- **Anexo VII** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019;

- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – **Subtítulo**, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI – **Unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – **Concedente**, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII – **Conveniente**, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX – **Receita Ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - **Execução Física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;



XII – **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos à pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais;

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora;

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A sub-função, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada coma transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu



menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras – 5; e
- VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por modalidade de aplicação.



§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320 de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

V – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1 da Lei nº 4.320 de 1964;

II – Receita por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

III – Natureza da Despesa por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

IV – Funções e Sub-funções de governo, conforme o Anexo 5 da Lei 4.320 de 1964;

V – Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6 da Lei 4.320 de 1964;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7 da Lei 4.320 de 1964;



VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8 da Lei 4.320 de 1964;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9 da Lei 4.320 de 1964;

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1964 e art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000;

X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

XII – Relatório das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

Art. 7º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição, circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II – justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto da lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.



Art. 9º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320 de 1964.

Art. 10 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 13 O Projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.



§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se no caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.



Seção VI

Da Definição das Despesas consideradas Irrelevantes

Art. 17 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, estende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se na cláusula de reversão no caso de finalidade; e

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.



Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção IX

Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 20 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Seção X

Das Disposições da Dívida Pública Municipal

Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 23 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 24 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.



Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de créditos, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101 de 2000.

Seção XI Da Execução Orçamentária

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas trimestrais

para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

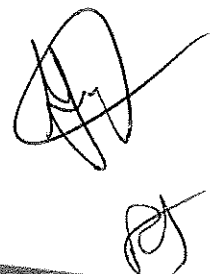
Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 34 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101 de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF), preservada as áreas de saúde, educação e assistência social:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras.
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Serra Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 39 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei orçamentária anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.



Art. 40 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária previsto no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 42 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de



Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

Art. 45 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 49 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Serra Alta/SC, 27 de junho de 2018.




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Municipal 1.103</u>
DATA: <u>03/07/2018</u>
EDIÇÃO N.º <u>2566</u>
 Assinatura

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS	19.473.118,39	20.968.967,97	22.574.485,26
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	18.673.118,39	20.168.967,97	21.774.485,26
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.349.939,98	1.457.935,27	1.574.570,04
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00 Impostos	1.009.697,64	1.090.473,55	1.177.711,46
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	209.334,43	226.081,18	244.167,68
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	209.334,43	226.081,18	244.167,68
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	209.334,43	226.081,18	244.167,68
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	800.363,21	864.392,37	933.543,78
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	535.821,65	578.687,50	624.982,51
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbanz	411.470,57	444.388,21	479.939,27
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbanz	1.936,81	2.091,75	2.259,09
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbanz	7.103,63	7.671,92	8.285,68
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbanz	3.746,70	4.046,56	4.370,29
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	111.563,94	120.489,06	130.128,18
4.1.1.1.8.02.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	264.541,56	285.704,87	308.561,27
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principi	257.406,59	277.999,11	300.239,04
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	6.435,35	6.950,17	7.506,19
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida /	628,86	679,17	733,51
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida /	70,76	76,42	82,53
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00 Taxas	261.489,45	282.408,60	305.001,22
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98.410,85	106.283,72	114.786,38
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	98.410,85	106.283,72	114.786,38
4.1.1.2.1.01.11.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	94.451,85	102.008,00	110.168,64
4.1.1.2.1.01.11.02.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	43.238,86	46.697,97	50.433,81
4.1.1.2.1.01.11.03.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	27.120,25	29.289,87	31.633,06
4.1.1.2.1.01.11.04.00.00.00 Taxa de Fiscalização do Fundo de Reaparelhamento d	24.092,74	26.020,16	28.101,77
4.1.1.2.1.01.12.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.1.01.12.02.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.12.03.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Ji	214,00	231,12	249,60
4.1.1.2.1.01.13.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	1.605,00	1.733,40	1.872,06
4.1.1.2.1.01.13.02.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	1.070,00	1.155,60	1.248,04
4.1.1.2.1.01.13.03.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativ	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.14.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	1.605,00	1.733,40	1.872,06
4.1.1.2.1.01.14.02.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	1.070,00	1.155,60	1.248,04
4.1.1.2.1.01.14.03.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativ	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	163.078,60	176.124,88	190.214,84
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	163.078,60	176.124,88	190.214,84
4.1.1.2.2.01.11.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	160.831,60	173.698,12	187.593,98
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal	152.204,36	164.380,71	177.531,17
4.1.1.2.2.01.11.02.00.00.00 Taxa de Cemitérios - Principal	3.277,24	3.539,41	3.822,57
4.1.1.2.2.01.11.03.00.00.00 Taxa de Expediente - Principal	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.1.2.2.01.12.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.2.01.12.01.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.01.12.02.00.00.00 Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.12.03.00.00.00 Taxa de Expediente - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.13.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.2.01.13.01.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.01.13.02.00.00.00 Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.13.03.00.00.00 Taxa de Expediente - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.14.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa:	749,00	808,92	873,62
4.1.1.2.2.01.14.01.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juro	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.2.01.14.02.00.00.00 Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.2.01.14.03.00.00.00 Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Data: 02/07/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	78.752,89	85.053,12	91.857,36
4.1.1.3.8.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	78.752,89	85.053,12	91.857,36
4.1.1.3.8.04.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	78.752,89	85.053,12	91.857,36
4.1.1.3.8.04.11.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	78.752,89	85.053,12	91.857,36
4.1.1.3.8.04.11.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	70.430,00	76.064,40	82.149,55
4.1.1.3.8.04.11.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.1.3.8.04.11.03.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.645,76	1.777,42	1.919,61
4.1.1.3.8.04.11.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	4.537,13	4.900,10	5.292,11
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	106.471,72	122.989,46	140.828,62
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	106.471,72	122.989,46	140.828,62
4.1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	106.471,72	122.989,46	140.828,62
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	228.830,29	241.136,71	254.427,63
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.1.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.1.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.1.0.99.11.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Din	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	223.480,29	235.358,71	248.187,39
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	223.480,29	235.358,71	248.187,39
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	223.480,29	235.358,71	248.187,39
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Rec	137.348,87	142.336,78	147.723,71
4.1.3.2.1.00.11.01.01.00	Remuneração - Fundo Especial do Petroleo - FEPE	1.113,42	1.202,49	1.298,69
4.1.3.2.1.00.11.01.01.02.00	Remuneração - Fundo de Manutenção e Desenvolvim	6.728,46	7.266,74	7.848,08
4.1.3.2.1.00.11.01.01.05.00	Remuneração - Convênio FUNREBOM	1.765,50	1.906,73	2.059,27
4.1.3.2.1.00.11.01.01.06.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Prefeitura	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.01.07.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Polícia Milita	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.01.08.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Polícia Civil	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.01.11.00	Remuneração - Contribuição de Intervenção no Domi	1.170,39	1.264,03	1.365,15
4.1.3.2.1.00.11.01.01.12.00	Remuneração - Transferências do Fundo Nacional de	6.769,76	7.311,34	7.896,25
4.1.3.2.1.00.11.01.01.14.00	Remuneração - Contribuição para o Custeio da Ilumir	1.487,53	1.606,54	1.735,06
4.1.3.2.1.00.11.01.01.15.00	Remuneração - Transferências do Quota Salário-Edu	8.888,95	9.600,06	10.368,07
4.1.3.2.1.00.11.01.01.16.00	Remuneração - Transferências Convênios Educação	4.603,63	4.971,92	5.369,67
4.1.3.2.1.00.11.01.01.17.00	Remuneração - Transferências do Programa Naciona	1.473,44	1.591,32	1.718,63
4.1.3.2.1.00.11.01.01.18.00	Remuneração - Transferências do Programa Naciona	452,90	489,13	528,26
4.1.3.2.1.00.11.01.01.19.00	Remuneração - Operações de Crédito - Outros Progr.	1.289,17	1.392,31	1.503,69
4.1.3.2.1.00.11.01.01.20.00	Remuneração - Alienação de Bens	3.129,35	3.379,70	3.650,07
4.1.3.2.1.00.11.01.01.21.00	Remuneração - Transferências do Fundo Estadual de	1.817,71	1.963,12	2.120,17
4.1.3.2.1.00.11.01.01.22.00	Remuneração - Transferências do Estado para o Trar	535,00	577,80	624,02
4.1.3.2.1.00.11.01.01.23.00	Remuneração - Transferências de Convênios - Outro:	1.070,00	1.155,60	1.248,04
4.1.3.2.1.00.11.01.01.24.00	Remuneração - Outros Recursos Vinculados	20.053,66	21.657,95	23.390,59
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Rec	86.131,42	93.021,93	100.463,68
4.1.3.2.1.00.11.02.02.00	Remuneração - Convênio Radiopatrulha	321,00	346,68	374,41
4.1.3.2.1.00.11.02.03.00	Remuneração - Outros Recursos Não Vinculados	85.810,42	92.675,25	100.089,27
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	4.869,37	5.258,92	5.679,64
4.1.4.0.0.00.11.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	4.869,37	5.258,92	5.679,64
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	666.909,27	720.262,01	777.882,90
4.1.6.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.437,96	388.192,99	419.248,40
4.1.6.1.0.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	352.969,27	381.206,81	411.703,33
4.1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	348.154,27	376.006,61	406.087,13
4.1.6.1.0.01.11.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva €	346.014,27	373.695,41	403.591,04
4.1.6.1.0.01.11.02.00.00	Serviços de Ligamento e Religamento de Água - Princi	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.12.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	535,00	577,80	624,02
4.1.6.1.0.01.12.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva €	535,00	577,80	624,02
4.1.6.1.0.01.13.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	2.140,00	2.311,20	2.496,09

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Data: 02/07/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA				
4.1.6.1.0.01.13.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.14.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.14.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.02.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.468,69	6.986,18	7.545,07
4.1.6.1.0.02.11.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princip	6.468,69	6.986,18	7.545,07
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	307.471,31	332.069,02	358.634,50
4.1.6.9.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	307.471,31	332.069,02	358.634,50
4.1.6.9.0.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	297.734,31	321.553,06	347.277,30
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	283.641,73	306.333,07	330.839,71
4.1.6.9.0.99.11.02.00.00	Serviços de Cemitério - Principal	1.787,58	1.930,59	2.085,04
4.1.6.9.0.99.11.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Principal	2.675,00	2.889,00	3.120,12
4.1.6.9.0.99.11.04.00.00	Serviços Esportivos, Recreativos e Culturais - Principa	9.630,00	10.400,40	11.232,43
4.1.6.9.0.99.12.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	749,00	808,92	873,62
4.1.6.9.0.99.12.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	535,00	577,80	624,02
4.1.6.9.0.99.12.02.00.00	Serviços de Cemitério - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.12.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.13.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	5.564,00	6.009,12	6.489,84
4.1.6.9.0.99.13.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.6.9.0.99.13.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.13.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.14.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.424,00	3.697,92	3.993,74
4.1.6.9.0.99.14.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Par	3.210,00	3.466,80	3.744,14
4.1.6.9.0.99.14.02.00.00	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.14.03.00.00	Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa - Multas e J	107,00	115,56	124,80
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	16.304.648,76	17.609.020,68	19.007.742,31
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.430.178,28	10.184.592,56	10.999.359,96
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.430.178,28	10.184.592,56	10.999.359,96
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.861.283,03	9.570.185,68	10.335.800,54
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	8.255.858,11	8.916.326,76	9.629.632,90
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	342.825,99	370.252,07	399.872,24
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	243.635,84	263.126,71	284.176,85
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	3.750,90	4.050,97	4.375,05
4.1.7.1.8.01.71.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.212,19	16.429,17	17.743,50
4.1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	100.786,44	108.849,36	117.557,31
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princ	69.280,53	74.822,97	80.808,81
4.1.7.1.8.02.91.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fi	31.505,91	34.026,39	36.748,50
4.1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	224.700,00	242.676,00	262.090,08
4.1.7.1.8.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	224.700,00	242.676,00	262.090,08
4.1.7.1.8.04.11.01.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Ges	10.700,00	11.556,00	12.480,48
4.1.7.1.8.04.11.02.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Proteção Socie	192.600,00	208.008,00	224.648,64
4.1.7.1.8.04.11.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Ges	21.400,00	23.112,00	24.960,96
4.1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	223.603,98	241.492,30	260.811,68
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	149.730,94	161.709,42	174.646,17
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	42.090,03	45.457,23	49.093,81
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	31.783,01	34.325,65	37.071,70
4.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	19.804,83	21.389,22	23.100,35
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	19.804,83	21.389,22	23.100,35
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.489.887,66	5.929.078,67	6.393.404,95
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.489.887,66	5.929.078,67	6.393.404,95
4.1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.387.901,19	5.818.933,28	6.274.447,94
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.965.101,46	5.362.309,58	5.791.294,34
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	351.855,09	380.003,49	410.403,77
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.944,64	76.620,21	72.749,83

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA			
4.1.7.2.8.10.00.00.00.00	72.561,47	78.366,39	84.635,70
4.1.7.2.8.10.21.00.00.00	72.561,47	78.366,39	84.635,70
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00	72.561,47	78.366,39	84.635,70
4.1.7.2.8.99.00.00.00.00	29.425,00	31.779,00	34.321,31
4.1.7.2.8.99.11.00.00.00	29.425,00	31.779,00	34.321,31
4.1.7.2.8.99.11.01.00.00	29.425,00	31.779,00	34.321,31
4.1.7.2.8.99.11.01.01.00	13.910,00	15.022,80	16.224,62
4.1.7.2.8.99.11.01.02.00	13.910,00	15.022,80	16.224,62
4.1.7.2.8.99.11.01.03.00	1.605,00	1.733,40	1.872,07
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.00.00.00.00.00	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.01.00.00.00.00	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.01.11.00.00.00	1.384.582,82	1.495.349,45	1.614.977,40
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	831.242,01	897.741,37	989.560,68
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	553.340,81	597.608,08	645.416,72
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	11.449,00	12.364,92	13.354,12
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.00.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.99.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.99.11.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.00.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.99.00.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.99.11.00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	(2.826.454,13)	(3.052.570,46)	(3.293.776,08)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	(2.826.454,13)	(3.052.570,46)	(3.293.776,08)
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.00.00.00.00.00	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.01.00.00.00.00	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.6.0.0.00.00.00.00.00	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.00.00.00.00.00	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.00.00.00.00	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.11.00.00.00	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.11.01.00.00	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

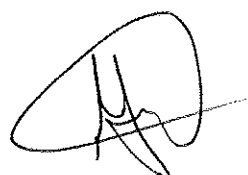
Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA			
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00 (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.733.460,02)	(2.952.136,82)	(3.188.307,75)
9.1.7.1.0.00.00.00.00.00 (R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.655.882,22)	(1.788.352,79)	(1.931.421,01)
9.1.7.1.8.00.00.00.00.00 (R)Transferências da União - Específica E/M	(1.655.882,22)	(1.788.352,79)	(1.931.421,01)
9.1.7.1.8.01.00.00.00.00 (R)Participação na Receita da União	(1.651.921,28)	(1.784.074,97)	(1.926.800,97)
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.651.171,17)	(1.783.264,86)	(1.925.926,05)
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00 (R)Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	(750,11)	(810,11)	(874,92)
9.1.7.1.8.06.00.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(3.960,94)	(4.277,82)	(4.620,04)
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00 (R)Deduções Transferências do ICMS - Desoneração - I	(3.960,94)	(4.277,82)	(4.620,04)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00 (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.00.00.00.00.00 (R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.01.00.00.00.00 (R)Participação na Receita dos Estados	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(993.018,91)	(1.072.460,43)	(1.158.257,26)
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(70.369,94)	(75.999,53)	(82.079,49)
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(14.188,95)	(15.324,07)	(16.549,99)
Total entidade:	16.646.664,26	17.916.397,51	19.280.709,18
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	1.086.448,52	1.165.831,36	1.251.564,72
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	1.086.448,52	1.165.831,36	1.251.564,72
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.01.10.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.639,57	9.330,74	10.077,18
4.1.1.2.1.01.11.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.462,57	8.059,58	8.704,34
4.1.1.2.1.01.11.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principa	7.462,57	8.059,58	8.704,34
4.1.1.2.1.01.12.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.1.01.12.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	107,00	115,56	124,80
4.1.1.2.1.01.13.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.13.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.14.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	535,00	577,80	624,02
4.1.1.2.1.01.14.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	535,00	577,80	624,02
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.10.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	147.274,16	151.523,07	156.111,86
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R	136.621,04	140.017,70	143.686,06
4.1.3.2.1.00.11.01.03.00 Remuneração - Atenção Básica - ATB	19.798,74	21.382,64	23.093,25
4.1.3.2.1.00.11.01.04.00 Remuneração - Vigilância em Saúde e Vigilância Sa	3.692,65	3.988,06	4.307,10
4.1.3.2.1.00.11.01.09.00 Remuneração - Atenção de Média e Alta Complexid.	13.616,84	14.706,19	15.882,69
4.1.3.2.1.00.11.01.10.00 Remuneração - Assistência Farmacêutica Básica - A	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.2.1.00.11.01.13.00 Remuneração - Transferências do Estado (FMS)	94.162,81	94.162,81	94.162,78
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R	10.653,12	11.505,37	12.425,80
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00 Remuneração - Conta Movimento do FMS	10.653,12	11.505,37	12.425,80
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	930.534,79	1.004.977,55	1.085.375,68
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.00.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.10.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.11.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	813.486,75	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.11.01.00.00 Atenção Básica (ATB)	578.712,59	625.009,58	675.010,31
4.1.7.1.8.03.11.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	97.607,30	105.415,88	113.849,15

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019****ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA			
4.1.7.1.8.03.11.01.02.00 Saúde da Família	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.11.01.03.00 Agentes Comunitárias de Saúde	120.736,57	130.395,49	140.827,12
4.1.7.1.8.03.11.01.04.00 Saúde Bucal	30.637,52	33.088,52	35.735,60
4.1.7.1.8.03.11.01.05.00 Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da At	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.11.01.06.00 Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.11.02.00.00 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	157.996,20	170.635,89	184.286,75
4.1.7.1.8.03.11.02.01.00 Teto Financeiro MAC	54.955,20	59.351,61	64.099,73
4.1.7.1.8.03.11.02.02.00 Brasil Sorridente	103.041,00	111.284,28	120.187,02
4.1.7.1.8.03.11.03.00.00 Vigilância em Saúde	54.510,84	58.871,70	63.581,43
4.1.7.1.8.03.11.03.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	32.305,51	34.889,95	37.681,14
4.1.7.1.8.03.11.03.02.00 Vigilância Sanitária	22.205,33	23.981,75	25.900,29
4.1.7.1.8.03.11.04.00.00 Assistência Farmacêutica Básica	22.267,12	24.048,49	25.972,36
4.1.7.1.8.03.11.04.01.00 Componente Básico de Assistência Farmacêutica	22.267,12	24.048,49	25.972,36
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.10.00.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.11.00.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00.00 Transferências de Recursos do Estado - Farmácia Bê	22.941,27	24.776,58	26.758,70
4.1.7.2.8.03.11.02.00.00.00 Transferências de Recursos do Estado - Estratégia S	75.182,42	81.197,01	87.692,77
4.1.7.2.8.03.11.03.00.00.00 Transferências de Recursos do Estado - Média e Alta	16.784,35	18.127,10	19.577,27
4.1.7.2.8.03.11.04.00.00.00 Transferências de Recursos do Estado - Brasil Sorrid	2.140,00	2.311,20	2.496,09
Total entidade:	1.086.448,52	1.165.831,36	1.251.564,72
Total geral:	17.733.112,78	19.082.228,87	20.532.273,90

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00			
	2019	2020	2021	
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA				
2	Gestão Administrativa Superior	760.000,00	760.000,00	770.000,00
3	Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4	Administração Geral	1.274.739,23	1.263.147,20	1.257.028,18
7	Apoio a Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	800.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
11	Manutenção do Ensino Fundamental	2.208.762,59	2.665.056,97	2.705.420,17
12	Programa de Alimentação Escolar	187.500,00	187.500,00	187.500,00
13	Transporte Escolar Coletivo de Alunos	413.903,71	296.403,71	296.403,71
14	Manutenção do Ensino Infantil	727.291,45	727.291,45	727.291,46
15	Manutenção da Creche	1.102.903,01	1.106.540,82	1.106.540,85
16	Educação Especial	40.000,00	37.500,00	37.500,00
17	Cultura, Arte e Lazer	245.000,00	245.000,00	245.000,00
18	Esporte Participativo	220.000,00	220.000,00	220.000,00
24	Assistência ao Produtor Rural	950.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
26	Manutenção da Secretaria dos Transportes	1.012.879,17	1.212.879,17	1.212.919,16
27	Serviços de Utilidade Pública	626.241,69	641.743,72	641.002,43
29	Pavimentação de Ruas e Acessos	272.079,40	309.579,40	309.579,38
30	Sistema de Abastecimento de Água	374.044,26	350.000,00	350.000,00
31	Saneamento Básico	0,00	25.000,00	25.000,00
32	Sistema Único de Assistência Social	881.469,76	916.942,57	916.942,60
33	Proteção Social Básica	0,00	80.000,00	80.000,00
34	Proteção Social Especial	0,00	110.000,00	110.000,00
35	Atendimento a Pessoa Idosa	180.000,00	180.000,00	180.000,00
37	Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência	300.000,00	62.500,00	62.500,00
38	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
39	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	31.242,71	32.656,28	32.656,26
40	Programa Pró-Moradia	53.129,35	53.270,94	53.270,92
41	Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	50.000,00
42	Construção do Centro de Eventos	0,00	25.000,00	25.000,00
43	Revitalização Urbana	551.289,17	125.000,00	125.000,00
44	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	75.000,00	75.000,00	75.000,00
45	Construção do Parque de Máquinas	100.000,00	25.000,00	25.000,00
47	Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00	25.000,00	25.000,00
48	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	100.000,00	75.000,00	75.000,00
49	Academias ao Ar Livre	0,00	12.500,00	12.500,00
50	Aquisição de Bens Imóveis	0,00	12.500,00	12.500,00
51	Construção de um Depósito de Calcário	0,00	12.500,00	12.500,00
Total da entidade:		13.857.475,50	14.415.512,23	14.459.055,12
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
19	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.506.231,65	2.642.584,46	2.573.642,23
20	Piso de Atenção Básica	123.274,59	100.000,00	100.000,00
21	Média e Alta Complexidade	110.945,92	150.000,00	150.000,00
22	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	23.274,59	23.274,59
23	Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
46	Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde	25.185,12	25.185,12	25.354,64
Total da entidade:		2.865.637,28	3.041.044,17	2.972.271,46

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Data: 02/07/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
1 Processo Legislativo	1.010.000,00	1.103.200,00	1.123.200,00
Total da entidade:	1.010.000,00	1.103.200,00	1.123.200,00
Total geral:	17.733.112,78	18.559.756,40	18.554.526,58

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito									
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito									
0002	Gestão Administrativa Superior		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
	2.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
	Meta física	Manutencao (UN)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.040.000,00	0,00	650.000,00	2.390.000,00	760.000,00	0,00	2.390.000,00
0003	Manutenção do Conselho Tutelar								
	2.201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
	Meta física	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00
Órgão:	03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico		5.862.213,59	0,00	1.375.371,42	4.486.842,17	1.294.739,23	0,00	4.486.842,17
Unidade:	03.01 Departamento de Administração		5.008.112,75	0,00	1.099.166,58	3.908.946,17	1.194.739,23	0,00	3.908.946,17
0004	Administração Geral								
	1.003 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Bens Móveis (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	2.300 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL								
	Meta física	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.620.000,00	0,00	805.000,00	2.815.000,00	798.880,99	0,00	2.815.000,00
	2.301 FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO								
	Meta física	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
	2.303 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA								
	Meta física	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		708.112,75	0,00	174.166,58	533.946,17	175.858,24	0,00	533.946,17



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Annexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Revisão: Alteração em 01/07/2019 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 03.00 Secretaria de Administração e Des. Economico									
Unidade: 03.01 Departamento de Administração									
3007	Apoio a Segurança Pública		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
	2.302 DEFESA CIVIL								
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	4.000	0,000	3.000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
3042	Construção do Centro de Eventos								
	1.011 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Obras (ano)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Inidade: 03.04 Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS			854.100,84	0,00	276.204,84	577.896,00	100.000,00	0,00	577.896,00
3004	Administração Geral								
	1.002 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSÚSTRIA - PROINDUS	Programa (ano)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		854.100,84	0,00	276.204,84	577.896,00	100.000,00	0,00	577.896,00
Órgão: 04.00 Secretaria de Planejamento e Finanças			4.650.000,00	0,00	836.859,35	3.813.140,65	800.000,00	0,00	3.813.140,65
Inidade: 04.03 Departamento de Finanças			4.650.000,00	0,00	836.859,35	3.813.140,65	800.000,00	0,00	3.813.140,65
3009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças								
	0.401 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Operacao de credito (ano)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	4.000	0,000	3.000
	Meta financeira		650.000,00	0,00	125.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
	2.400 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Manutencao (ano)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	4.000	0,000	3.000
	Meta financeira		4.000.000,00	0,00	711.859,35	3.288.140,65	800.000,00	0,00	3.288.140,65

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 05.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes									
Unidade: 05.01 Departamento de Educação									
3011	Manutenção do Ensino Fundamental		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
	2.500 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		10.260.230,37	0,00	1.860.088,25	8.400.142,12	2.208.762,59	0,00	8.400.142,12
3012	Programa de Alimentação Escolar								
	2.504 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		750.000,00	0,00	187.500,00	562.500,00	187.500,00	0,00	562.500,00
3013	Transporte Escolar Coletivo de Alunos								
	1.020 Aquisição de Veículos	Bens Móveis (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
	2.503 MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		935.614,84	0,00	227.814,46	707.800,38	233.903,71	0,00	707.800,38
3014	Manutenção do Ensino Infantil								
	2.501 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.909.165,81	0,00	727.291,45	2.181.874,36	727.291,45	0,00	2.181.874,36



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 05.00 Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes									
Unidade: 05.01 Departamento de Educacao									
0015	Manutenção da Creche		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
	2.502 MANUTENÇÃO DA CRECHE								
	Meta física	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.426.163,31	0,00	1.097.642,98	3.328.520,33	1.102.903,01	0,00	3.328.520,33
0016	Educação Especial								
	2.505 EDUCAÇÃO ESPECIAL								
	Meta física	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	37.500,00	112.500,00	40.000,00	0,00	112.500,00
0044	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal								
	1.012 AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Obras (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	0,00	225.000,00
	Meta financeira								
0048	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação								
	1.016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Obras (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	100.000,00	0,00	225.000,00
	Meta financeira		980.000,00	0,00	245.000,00	735.000,00	245.000,00	0,00	735.000,00
Unidade: 05.02 Departamento de Cultura									
0017	Cultura, Arte e Lazer								
	2.506 PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		980.000,00	0,00	245.000,00	735.000,00	245.000,00	0,00	735.000,00
	Meta financeira								

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 05.00 Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes									
Unidade: 05.03 Departamento de Esportes									
3018	Esporte Participativo		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
2.507	ESPORTE, FORMAÇÃO E LAZER	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		880.000,00	0,00	220.000,00	660.000,00	220.000,00	0,00	660.000,00
3047	Construção, reforma de Centros Esportivos								
1.015	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E VESTIÁRIOS	Obras (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		100.000,00	0,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	0,00	25.000,00
3049	Academias ao Ar Livre								
1.017	INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Obras (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
Órgão: 07.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			4.250.000,00	0,00	962.500,00	3.287.500,00	950.000,00	0,00	3.287.500,00
Unidade: 07.01 Departamento de Agricultura			4.250.000,00	0,00	962.500,00	3.287.500,00	950.000,00	0,00	3.287.500,00
3024	Assistência ao Produtor Rural								
2.700	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		4.200.000,00	0,00	950.000,00	3.250.000,00	950.000,00	0,00	3.250.000,00
3051	Construção de um Depósito de Calçareo								
1.019	CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE CALÇAREO	Obras (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS									
Unidade: 08.01 Departamento de Transportes									
0026	Manutenção da Secretaria dos Transportes		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
2.800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.851.556,67	0,00	1.012.879,17	3.838.677,50	1.012.879,17	0,00	3.838.677,50
0045	Construção do Parque de Máquinas								
1.013	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS	Obras (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	100.000,00	0,00	75.000,00
Unidade: 08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos			6.103.616,62	0,00	1.374.640,54	4.728.976,08	1.823.654,52	0,00	4.728.976,08
0027	Serviços de Utilidade Pública								
2.801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.564.009,87	0,00	604.898,80	1.959.111,07	626.241,69	0,00	1.959.111,07
0029	Pavimentação de Ruas e Acessos								
1.005	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		1.238.317,58	0,00	175.000,00	1.063.317,58	272.079,40	0,00	1.063.317,58
0030	Sistema de Abastecimento de Água								
1.006	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		300.000,00	0,00	157.241,74	142.758,26	99.044,26	0,00	142.758,26

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Orgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS									
Inidade: 08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos									
1030	Sistema de Abastecimento de Água		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
			11.055.173,29	0,00	2.412.519,71	8.642.653,58	2.936.533,69	0,00	8.642.653,58
			6.103.616,62	0,00	1.374.640,54	4.728.976,08	1.823.654,52	0,00	4.728.976,08
2.802	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.100.000,00	0,00	275.000,00	825.000,00	275.000,00	0,00	825.000,00
1031	Saneamento Básico								
1.007	SANEAMENTO BÁSICO	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1043	Revitalização Urbana								
1.004	REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	0,250	0,000	0,750
	Meta financeira		751.289,17	0,00	125.000,00	626.289,17	551.289,17	0,00	626.289,17
1050	Aquisição de Bens Imóveis	Bens Imóveis (ano)							
1.018	Aquisição de Bens Imóveis								
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
Orgão: 09.00 Reserva de Contingência			200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Inidade: 09.01 Reserva de Contingência			200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
1041	Reserva de Contingência	Reserva de Contingencia (ano)							
1.021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 11.00 Secretaria de Assistência Social									
Unidade: 11.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA									
0038	Fundo da Infância e Adolescência - FIA		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
			5.941.479,15	0,00	1.505.950,29	4.435.528,86	1.495.841,82	0,00	4.435.528,86
			200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
2.904	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Unidade: 11.03	Fundo Municipal de Assistência Social		5.741.479,15	0,00	1.455.950,29	4.285.528,86	1.445.841,82	0,00	4.285.528,86
0032	Sistema Único de Assistência Social								
1.008	REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Obras (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	1,000	0,000	0,750
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.900	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.467.770,31	0,00	841.326,88	2.626.443,43	881.469,76	0,00	2.626.443,43
0033	Proteção Social Básica								
2.901	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	80.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
0034	Proteção Social Especial								
2.902	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		440.000,00	0,00	110.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00

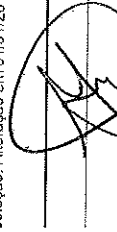
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 11.00 Secretaria de Assistência Social									
Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social									
0035	Atendimento a Pessoa Idosa		57.890.040,36	0,00	13.033.537,91	44.856.502,45	13.857.475,50	0,00	44.856.502,45
	2.903 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	Manutencao (ano)		0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		720.000,00	0,00	180.000,00	540.000,00	180.000,00	0,00	540.000,00
0037 Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência									
	1.009 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Obras (ano)		0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		250.000,00	0,00	112.500,00	137.500,00	300.000,00	0,00	137.500,00
0039 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal									
	2.905 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	Manutencao (ano)		0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		130.625,10	0,00	29.198,79	101.426,31	31.242,71	0,00	101.426,31
0040 Programa Pró-Moradia									
	1.010 PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Obras (ano)		0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		213.083,74	0,00	52.924,62	160.159,12	53.129,35	0,00	160.159,12

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA									
0019	06.00 Secretaria de Saúde		11.964.346,97	0,00	2.685.633,87	9.278.713,10	2.865.637,28	0,00	9.278.713,10
	06.02 Departamento de Assistência Social		11.964.346,97	0,00	2.685.633,87	9.278.713,10	2.865.637,28	0,00	9.278.713,10
	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		11.964.346,97	0,00	2.685.633,87	9.278.713,10	2.865.637,28	0,00	9.278.713,10
	2.600 ATENÇÃO A SAUDE PREVENTIVA	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		10.370.338,61	0,00	2.236.803,92	8.133.534,69	2.506.231,65	0,00	8.133.534,69
0020	Piso de Atenção Básica								
	2.601 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	123.274,59	0,00	300.000,00
0021	Média e Alta Complexidade								
	2.602 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	110.945,92	0,00	450.000,00
0022	Assistência Farmacêutica Básica								
	2.604 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		93.098,36	0,00	23.274,59	69.823,77	0,00	0,00	69.823,77
0023	Vigilância em Saúde								
	2.603 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física								
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00




Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SERRA ALTA									
Orgão: 06.00 Secretaria de Saúde									
Unidade: 06.02 Departamento de Assistência Social									
0046	Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde		11.964.346,97	0,00	2.685.633,87	9.278.713,10	2.865.637,28	0,00	9.278.713,10
1.014	REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	Obras (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		100.910,00	0,00	75.555,36	25.354,64	25.185,12	0,00	25.354,64
	Meta financeira								
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA									
Orgão: 01.00 Camara de Vereadores									
Unidade: 01.01 Camara de Vereadores									
0001	Processo Legislativo		4.156.400,00	0,00	920.000,00	3.236.400,00	1.010.000,00	0,00	3.236.400,00
1.000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	Obras (UN)	4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta física		790.000,00	0,00	200.000,00	590.000,00	210.000,00	0,00	590.000,00
	Meta financeira								
2.100	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Manutencao (ano)	4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta física		3.366.400,00	0,00	720.000,00	2.646.400,00	800.000,00	0,00	2.646.400,00
	Meta financeira								
Total geral:			74.010.787,33	0,00	16.639.171,78	57.371.615,55	17.733.112,78	0,00	57.371.615,55



ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	- Imposto sobre a Renda	1 - Processo Legislativo	1.010.000,00
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade	16 - Educação Especial	40.000,00
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade	17 - Cultura, Arte e Lazer	245.000,00
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade	18 - Esporte Participativo	220.000,00
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade	2 - Gestão Administrativa Superior	760.000,00
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00	- Imposto sobre Transmissão	24 - Assistência ao Produtor Rural	950.000,00
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	26 - Manutenção da Secretaria dos Transportes	1.012.879,17
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	27 - Serviços de Utilidade Pública	400.000,00
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	29 - Pavimentação de Ruas e Acessos	150.000,00
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	3 - Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00
4.1.1.2.1.01.11.02.00.00	- Taxa de Licença para Fumo	30 - Sistema de Abastecimento de Água	325.000,00
4.1.1.2.1.01.11.03.00.00	- Taxa de Licença para Exercício	32 - Sistema Único de Assistência Social	650.000,00
4.1.1.2.1.01.12.02.00.00	- Taxa de Licença para Fumo	33 - Proteção Social Básica	0,00
4.1.1.2.1.01.12.03.00.00	- Taxa de Licença para Exercício	34 - Proteção Social Especial	0,00
4.1.1.2.1.01.13.02.00.00	- Taxa de Licença para Fumo	35 - Atendimento a Pessoa Idosa	180.000,00
4.1.1.2.1.01.13.03.00.00	- Taxa de Licença para Exercício	37 - Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência	50.000,00
4.1.1.2.1.01.14.02.00.00	- Taxa de Licença para Fumo	38 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA	50.000,00
4.1.1.2.1.01.14.03.00.00	- Taxa de Licença para Exercício	4 - Administração Geral	1.173.880,99
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00	- Taxa de Limpeza Pública	41 - Reserva de Contingência	50.000,00
4.1.1.2.2.01.11.02.00.00	- Taxa de Cemitérios - PRL	42 - Construção do Centro de Eventos	0,00
4.1.1.2.2.01.11.03.00.00	- Taxa de Expediente - PRL	43 - Revitalização Urbana	200.000,00
4.1.1.2.2.01.12.01.00.00	- Taxa de Limpeza Pública	45 - Construção do Parque de Máquinas	100.000,00
4.1.1.2.2.01.12.02.00.00	- Taxa de Cemitérios - MRL	47 - Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00
4.1.1.2.2.01.12.03.00.00	- Taxa de Expediente - MRL	50 - Aquisição de Bens Imóveis	0,00
4.1.1.2.2.01.13.01.00.00	- Taxa de Limpeza Pública	51 - Construção de um Depósito de Calçamento	0,00
4.1.1.2.2.01.13.02.00.00	- Taxa de Cemitérios - DRL	7 - Apoio a Segurança Pública	20.000,00
4.1.1.2.2.01.13.03.00.00	- Taxa de Expediente - DRL	9 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	800.000,00
4.1.1.2.2.01.14.01.00.00	- Taxa de Limpeza Pública		
4.1.1.2.2.01.14.02.00.00	- Taxa de Cemitérios - DRL		
4.1.1.2.2.01.14.03.00.00	- Taxa de Expediente - DRL		
4.1.1.3.8.04.11.01.00.00	- Contribuição de Melhorias		
4.1.1.3.8.04.11.02.00.00	- Contribuição de Melhorias		
4.1.1.3.8.04.11.03.00.00	- Contribuição de Melhorias		
4.1.1.3.8.04.11.04.00.00	- Contribuição de Melhorias		
4.1.3.1.0.99.11.01.00.00	- Concessão, Permissão, Licença		
4.1.3.2.1.00.11.02.02.00	- Remuneração - Convênio		
			8.636.760,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Instituição: Alteração em 01/01/2019 (C)



Conta	ORIGEM		DESTINAÇÃO	
	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.11.02.03.00 - Remuneração - Outros	00.01.0000 - Recursos Ordinários	85.810,42		
4.1.4.0.0.00.11.00.00.00 - Receita Agropecuária - I	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.869,37		
4.1.6.1.0.01.11.01.00.00 - Serviços de Captação, /	00.01.0000 - Recursos Ordinários	346.014,27		
4.1.6.1.0.01.11.02.00.00 - Serviços de Ligamento /	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00		
4.1.6.1.0.01.12.01.00.00 - Serviços de Captação, /	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00		
4.1.6.1.0.01.13.01.00.00 - Serviços de Captação, /	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00		
4.1.6.1.0.01.14.01.00.00 - Serviços de Captação, /	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00		
4.1.6.1.0.02.11.00.00.00 - Inscrição em Concursos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.468,69		
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	283.641,73		
4.1.6.9.0.99.11.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.787,58		
4.1.6.9.0.99.11.03.00.00 - Serviços de Análise de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.675,00		
4.1.6.9.0.99.11.04.00.00 - Serviços Esportivos, Re	00.01.0000 - Recursos Ordinários	9.630,00		
4.1.6.9.0.99.12.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	535,00		
4.1.6.9.0.99.12.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.12.03.00.00 - Serviços de Análise de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.13.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.350,00		
4.1.6.9.0.99.13.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.13.03.00.00 - Serviços de Análise de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.14.01.00.00 - Serviços de Preparação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.210,00		
4.1.6.9.0.99.14.02.00.00 - Serviços de Cemitério -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.6.9.0.99.14.03.00.00 - Serviços de Análise de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107,00		
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.953.514,87		
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	257.119,49		
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	182.726,88		
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.250,54		
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0000 - Recursos Ordinários	11.882,90		
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.979.060,88		
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	211.113,05		
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0000 - Recursos Ordinários	42.566,78		
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.724,50		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.724,50		
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-49.376,47		
9.1.6.9.0.99.11.01.00.00 - (R)Deduções de Serviq	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-10.700,00		
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundc	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-990.702,70		
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - (R)Deduções Cota-Parti	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-450,07		
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - (R)Deduções Transferêr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-2.376,56		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/07/2019 (C)

ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Programa	Valor
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0000 - Recursos Ordinários		-595.811,35
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0000 - Recursos Ordinários		-42.221,96
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - N	00.01.0000 - Recursos Ordinários		-8.513,37
	Subtotal:		8.636.760,16
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	11 - Manutenção do Ensino Fundamental	1.417.138,66
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	12 - Programa de Alimentação Escolar	150.000,00
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	13 - Transporte Escolar Coletivo de Alunos	330.000,00
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	14 - Manutenção do Ensino Infantil	424.791,45
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	15 - Manutenção da Creche	615.000,00
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00 - Imposto sobre Transmissões	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	44 - Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	75.000,00
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	48 - Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	100.000,00
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		1.608,84
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		157,22
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		17,69
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		2.063.964,53
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		85.706,50
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		60.908,96
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		937,73
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		4.951,21
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Propriedade	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		1.241.275,37
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		87.963,77
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00 - (R)Deduções Cota-Parte	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		17.736,16
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00 - (R)Deduções Transferênci	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		-20.573,53
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		-412.792,79
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		-187,53
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - N	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans		-990,24
	Subtotal:		3.111.930,11

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS PARA 2019

eleição: Alteração em 01/01/2019 (C)



ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	- Imposto sobre a Renda	19 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.400,16
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade	46 - Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde	61.720,59
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade		290,52
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade		1.065,54
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00	- Imposto sobre a Propriedade		562,00
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00	- Imposto sobre Transmissões		16.734,59
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	- Imposto sobre Serviços		38.610,99
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00	- Imposto sobre Serviços		965,30
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00	- Imposto sobre Serviços		94,32
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00	- Imposto sobre Serviços		10,61
4.1.1.2.1.01.11.01.00.00	- Taxa de Fiscalização de		7.462,57
4.1.1.2.1.01.12.01.00.00	- Taxa de Fiscalização de		107,00
4.1.1.2.1.01.13.01.00.00	- Taxa de Fiscalização de		535,00
4.1.1.2.1.01.14.01.00.00	- Taxa de Fiscalização de		535,00
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00	- Remuneração - Conta A		10.653,12
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de		1.238.378,71
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	- Cota-Parte do Imposto de		562,63
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00	- Transferência Financeira		2.970,72
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	- Cota-Parte do ICMS - P		744.765,21
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	- Cota-Parte do IPVA - Pr		52.778,27
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	- Cota-Parte do IPI - Mun		10.641,70
9.1.1.1.8.01.11.00.00.00	- (R)Imposto sobre a Propriedade		-12.344,11
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00	- (R)Cota-Parte do Fundo de		-247.675,68
9.1.7.1.8.01.51.00.00.00	- (R)Deduções Cota-Parte		-112,51
9.1.7.1.8.06.11.00.00.00	- (R)Deduções Transferênci		-594,14
9.1.7.2.8.01.11.00.00.00	- (R)Cota-Parte do ICMS		-148.952,83
9.1.7.2.8.01.21.00.00.00	- (R)Cota-Parte do IPVA -		-10.555,49
9.1.7.2.8.01.31.00.00.00	- (R)Cota-Parte do IPI - Iv		-2.128,34
Subtotal:			1.798.481,45
4.1.3.2.1.00.11.01.11.00	- Remuneração - Contribuição de Intervenção no C	27 - Serviços de Utilidade Pública	1.170,39
4.1.7.1.8.01.71.00.00.00	- Cota-Parte da Contribuição de		15.212,19
Subtotal:			16.382,58
4.1.2.4.0.0.11.00.00.00	- Contribuição para o Custeio dos		106.471,72
4.1.3.2.1.00.11.01.14.00	- Remuneração - Contribuição de		1.487,53
Subtotal:			107.959,25



ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.11.01.07.00	Remuneração - Convên	00.01.0010 - Convênio de Trânsito - Militar	25.000,00
Subtotal:			25.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.08.00	Remuneração - Convên	00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Civil	20.000,00
Subtotal:			20.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.06.00	Remuneração - Convên	00.01.0012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	30.000,00
Subtotal:			30.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01.02.00	Remuneração - Fundo c	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	6.728,46
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transferências de Recu	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	831.242,01
Subtotal:			837.970,47
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transferências de Recu	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	553.340,81
Subtotal:			553.340,81
4.1.3.2.1.00.11.01.23.00	Remuneração - Transfei	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	1.070,00
4.1.3.2.1.00.11.01.24.00	Remuneração - Outros l	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	20.053,66
4.2.4.1.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências d	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	250.000,00
4.2.4.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências d	00.01.0034 - Transferências de Convênios - O	250.000,00
Subtotal:			521.123,66
4.1.3.2.1.00.11.01.12.00	Remuneração - Transfei	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único	6.769,76
4.1.7.1.8.04.11.01.00.00	Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único	10.700,00
4.1.7.1.8.04.11.02.00.00	Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único	192.600,00
4.1.7.1.8.04.11.03.00.00	Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferência do Sistema Único	21.400,00
Subtotal:			231.469,76
4.1.3.2.1.00.11.01.15.00	Remuneração - Transfei	00.01.0036 - Salário-Educação	8.888,95
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salár	00.01.0036 - Salário-Educação	149.730,94
Subtotal:			158.619,89
Subtotal:			25.000,00
Subtotal:			20.000,00
Subtotal:			30.000,00
Subtotal:			337.970,47
Subtotal:			150.000,00
Subtotal:			350.000,00
Subtotal:			837.970,47
Subtotal:			303.340,81
Subtotal:			137.500,00
Subtotal:			112.500,00
Subtotal:			553.340,81
Subtotal:			122.079,40
Subtotal:			49.044,26
Subtotal:			0,00
Subtotal:			250.000,00
Subtotal:			100.000,00
Subtotal:			0,00
Subtotal:			521.123,66
Subtotal:			231.469,76
Subtotal:			128.619,89
Subtotal:			15.000,00
Subtotal:			15.000,00
Subtotal:			158.619,89

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Atuação: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.11.01.16.00	- Remuneração - Transferêl	12 - Programa de Alimentação Escolar	4.603,63
4.1.3.2.1.00.11.01.17.00	- Remuneração - Transferêl	13 - Transporte Escolar Coletivo de Alunos	1.473,44
4.1.3.2.1.00.11.01.18.00	- Remuneração - Transferêl	15 - Manutenção da Creche	452,90
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00	- Transferências Diretas (42.090,03
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	- Transferências Diretas (31.783,01
	Subtotal:		80.403,01
4.1.3.2.1.00.11.01.03.00	- Remuneração - Atenção	19 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	19.798,74
4.1.3.2.1.00.11.01.04.00	- Remuneração - Vigilânc	20 - Piso de Atenção Básica	3.692,65
4.1.3.2.1.00.11.01.09.00	- Remuneração - Atenção	21 - Média e Alta Complexidade	13.616,84
4.1.3.2.1.00.11.01.10.00	- Remuneração - Assistêr	22 - Assistência Farmacêutica Básica	5.350,00
4.1.7.1.8.03.11.01.01.00	- Piso de Atenção Básica	23 - Vigilância em Saúde	97.607,30
4.1.7.1.8.03.11.01.02.00	- Saúde da Família		109.910,40
4.1.7.1.8.03.11.01.03.00	- Agentes Comunitárias d		120.736,57
4.1.7.1.8.03.11.01.04.00	- Saúde Bucal		30.637,52
4.1.7.1.8.03.11.01.05.00	- Programa Nacional do A		109.910,40
4.1.7.1.8.03.11.01.06.00	- Núcleo de Apoio à Saúd		109.910,40
4.1.7.1.8.03.11.02.01.00	- Teto Financeiro MAC		54.955,20
4.1.7.1.8.03.11.02.02.00	- Brasil Sorridente		103.041,00
4.1.7.1.8.03.11.03.01.00	- Vigilância Epidemiológic		32.305,51
4.1.7.1.8.03.11.03.02.00	- Vigilância Sanitária		22.205,33
4.1.7.1.8.03.11.04.01.00	- Componente Básico de		22.267,12
	Subtotal:		855.944,98
4.1.3.2.1.00.11.01.01.00	- Remuneração - Fundo E	27 - Serviços de Utilidade Pública	1.113,42
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo Es		69.280,53
4.1.7.1.8.02.91.00.00.00	- Outras Transferências c		31.505,91
	Subtotal:		101.899,86
4.1.3.2.1.00.11.01.21.00	- Remuneração - Transferêl	39 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Fede	1.817,71
4.1.7.2.8.99.11.01.01.00	- Transferências de Recu		13.910,00
4.1.7.2.8.99.11.01.02.00	- Transferências de Recu		13.910,00
4.1.7.2.8.99.11.01.03.00	- Transferências de Recu		1.605,00
	Subtotal:		31.242,71
4.1.3.2.1.00.11.01.22.00	- Remuneração - Transferêl	11 - Manutenção do Ensino Fundamental	555,00
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00	- Transferências de Recu	13 - Transporte Escolar Coletivo de Alunos	72.561,47
	Subtotal:		73.096,47

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.11.01.13.00 - Remuneração - Transfe	00.01.0063 - Transferências de Convênios - E:	19 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	94.162,81
	Subtotal:		94.162,81
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S		22.941,27
4.1.7.2.8.03.11.02.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S	19 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	75.182,42
4.1.7.2.8.03.11.03.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S		16.784,35
4.1.7.2.8.03.11.04.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de S		2.140,00
	Subtotal:		117.048,04
4.1.1.2.1.01.11.04.00.00 - Taxa de Fiscalização do	00.01.0080 - FUNREBOM		24.092,74
4.1.3.2.1.00.11.01.05.00 - Remuneração - Convên	00.01.0080 - FUNREBOM	4 - Administração Geral	1.765,50
	Subtotal:		25.858,24
4.1.3.2.1.00.11.01.19.00 - Remuneração - Operaç	00.01.0083 - Operações de Crédito Internas -		1.289,17
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00 - Outras Operações de C	00.01.0083 - Operações de Crédito Internas -	43 - Revitalização Urbana	250.000,00
	Subtotal:		251.289,17
4.1.3.2.1.00.11.01.20.00 - Remuneração - Alienaç	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a		3.129,35
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	40 - Programa Pró-Moradia	50.000,00
	Subtotal:		53.129,35
	Total geral:		17.733.112,78

Programa

0001 - Processo Legislativo

Objetivo

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo; legislar e fiscalizar; buscar mecanismos para promover a transparência dos atos e fatos administrativos e legislativos; melhorar a estrutura com investimentos em equipamentos, veículos e mobiliário em geral; concentrar esforços para dar início a construção de uma sede legislativa própria para acolhimento dos trabalhos dos legisladores, dos funcionários e principalmente a população;

Justificativa

O Legislativo Municipal é composto por 09 vereadores, tem autonomia financeira, possui no seu quadro 05 servidores. Tem a sua função legislar em favor do bem estar do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realizar sessões ordinárias conforme regimento interno, realizar sessões extraordinárias, quando convocadas, realizar reuniões pelas diversas comissões. Apresentar, receber, discutir e votar projetos de leis, resoluções e indicações. Fiscalizar atos da administração, julgar contas anuais do prefeito e dos ordenadores de despesas. Promover as demais atribuições do legislativo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	Obras (UN)	00.01.0000	1,000	210.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	800.000,00
Total:				1.010.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Atualização em 01/01/2019 (C)

Programa

0011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Objetivo

Melhorar qualidade do ensino; proporcionar estruturas e equipamentos adequados para o desenvolvimento educacional; dar condições para que todos os alunos em idade escolar tenham acesso a educação; controlar a evasão escolar.

Justificativa

O município possui 01 escola utilizada para o ensino fundamental e educação infantil e Uma Unidade que atende a Creche Municipal, beneficiando cerca de 300 alunos. O transporte escolar atende toda a rede pública municipal e estadual, sendo executado por veículos terceirizados e veículos pertencentes do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de novas técnicas que facilitem e consigam maiores êxitos no ensino; ampliação e manutenção da rede física do ensino fundamental; melhoria das condições do transporte escolar através da manutenção da frota existente e aquisição de novos veículos; disponibilizar treinamentos a professores para aperfeiçoamento contínuo; contratação de pessoal para ampliação do sistema de ensino municipal; oferecer o acesso a educação especial; disponibilizar recursos e ações para incentivar a continuidade escolar até o nível superior; através de apoio financeiro, técnicos e operacional; ampliar disposição de vagas para estágio remunerado a estudantes de nível superior; elaborar projetos de captação de recursos de convênios junto ao governo Federal e Estadual.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.500 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutencao (ano)	00.01.0001	4,000	1.417.138,66
		00.01.0018		337.970,47
		00.01.0019		303.340,81
		00.01.0036		128.619,89
		00.01.0062		21.692,76
Total:				2.208.762,59

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
 00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
 00.01.0036 - Salário-Educação
 00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Programa

0012 - Programa de Alimentação Escolar

Objetivo

Oferecer alimentação escolar de qualidade, juntamente com ações que objetivam melhorar qualidade de ensino e alimentar das crianças.

Justificativa

O município atende diariamente cerca de 300 alunos com o programa merenda escolar, contemplando creche, pré-escola e ensino fundamental. São disponibilizadas refeições diárias conforme cardápio desenvolvido por nutricionista especializado e quantidade recomendada.

Diretrizes (Formas de implementação)

Atender e ampliar a qualidade de programa Merenda Escolar em convênio com o Ministério da Educação; buscar melhorar a qualidade dos alimentos fornecidos, principalmente através da aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.504 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutencao (ano)	00.01.0001	4.000	150.000,00
		00.01.0037		37.500,00
Total:				187.500,00

-legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Revisão: Alteração em 01/07/2019 (C)

Programa

0013 - Transporte Escolar Coletivo de Alunos

Objetivo

Oferecer Transporte Escolar seguro e que acessível a todos os alunos que residem distantes das Unidades Escolares.

Justificativa

O Município concentra o atendimento do ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche na Sede do Município. Assim, necessita oferecer o transporte seguro e eficiente para o acesso a todos os alunos em idade escolar.

Diretrizes (Formas de implementação)

Oferecer o transporte escolar gratuito e de qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - Aquisição de Veículos	Bens Móveis (ano)	00.01.0001	4,000	180.000,00
2.503 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR	Manutencao (ano)	00.01.0001 00.01.0037 00.01.0062	4,000	150.000,00 32.500,00 51.403,71
Total:			413.903,71	

Legenda:

- 00.01.0001 - Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação
- 00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE
- 00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação



Programa

0014 - Manutenção do Ensino Infantil

Objetivo

Garantir o acesso a todas as crianças no Ensino Infantil, oferecendo um ambiente adequado e educação de qualidade.

Justificativa

O município possui 01 escola utilizada para o ensino fundamental e educação infantil. Para desenvolvimento e manutenção das atividades educacionais o município oferece Quadro de Pessoal especializado, transporte gratuito oferecendo o acesso a todas as crianças em idade para frequentar a Educação Infantil.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção da rede física Educação Infantil; melhoria das condições do transporte escolar através da manutenção da frota existente e aquisição de novos veículos; disponibilizar treinamentos a professores para aperfeiçoamento contínuo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.501 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutencao (ano)	00.01.0001	4.000	424.791,45
		00.01.0018		150.000,00
		00.01.0019		137.500,00
		00.01.0036		15.000,00
Total:				727.291,45

-Lenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
 00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
 00.01.0036 - Salário-Educação




Programa

0015 - Manutenção da Creche

Objetivo

Garantir o acesso a todas as crianças que necessitam de atendimento na Creche, oferecendo um ambiente adequado e confortável no qual as mães possam deixar suas crianças com segurança e com atividades adequadas com a sua faixa etária.

Justificativa

O município possui 01 escola utilizada para o ensino fundamental e educação infantil e Uma Unidade que atende a Creche Municipal, beneficiando cerca de 300 alunos. O transporte escolar atende toda a rede pública municipal e estadual, sendo executado por veículos terceirizados e veículos pertencentes do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de novas técnicas que facilitem e consigam maiores êxitos no ensino; ampliação e manutenção da rede física das Dependências da Creche Municipal; melhoria das condições do transporte escolar através da manutenção da frota existente e aquisição de novos veículos; disponibilizar treinamentos a professores para aperfeiçoamento contínuo; buscar apoio financeiro, elaborar projetos de captação de recursos de convênios junto ao governo Federal e Estadual.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.502 - MANUTENÇÃO DA CRECHE	Manutencao (ano)	00.01.0001	4.000	615.000,00
		00.01.0018		350.000,00
		00.01.0019		112.500,00
		00.01.0036		15.000,00
		00.01.0037		10.403,01
Total:				1.102.903,01

-legenda:

00.01.0001 - Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação
 00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
 00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
 00.01.0036 - Salário-Educação
 00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE

Programa

0016 - Educação Especial

Objetivo

Atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Justificativa

O Município não dispõe de atendimento para Educação Especial, nesse sentido apoia o atendimento no Município mais próximo que atende os portadores de necessidades especiais através da APAE.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter apoio financeiro com a APAE do Município de Modelo, mediante Convênio de Repasse, nos termos da Lei.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.505 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	40.000,00
Total:				40.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa

0017 - Cultura, Arte e Lazer

Objetivo

Desenvolvimento das atividades culturais, de arte e lazer, resgate histórico do município; proporcionar atividades ligadas a cultura do Município, nas mais diversas modalidades.

Justificativa

O município de Serra Alta, possui uma etnia italiana e nesse sentido desenvolve ações de resgate de sua cultura e colonização. Pretende manter o desenvolvimento de Danças Típicas, Dança Gauchesca, Dança Livre e Ballet, Patinação e Música, através do Departamento de Cultura do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver e aprimorar as manifestações culturais; incentivar o resgate cultural do município através de incentivos aos eventos culturais e festivos do município; reorganizar a biblioteca pública e facilitar o acesso ao seu acervo bibliográfico; viabilizar através de recursos financeiros ou de suportes técnico/operacional o desenvolvimento de atividades tradicionalistas, oferecer espaço adequado para as atividades culturais.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.506 - PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA	Manutenção (ano)	00.01.0000	4.000	245.000,00
Total:			4.000	245.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Programa

0018 - Esporte Participativo

Objetivo

Estimular a prática esportiva, o lazer, a integração da comunidade, o desenvolvimento motor e psicológico de crianças e adultos, mantendo uma vivência saudável; proporcionar oportunidades de atletas a seguir uma carreira ligada as diversas modalidades esportivas e a competir profissionalmente.

Justificativa

A principal atração de lazer do município esta ligada a atividades esportivas. O município deu inicio a ações de incentivo a treinamento de atletas municipais tanto infantis como adultos, disponibilizando servidores para o desenvolvimento das atividades. O município também participa de eventos esportivos regionais, estaduais e promove evento municipais ligados a diferentes atividades esportivas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Promover e ampliar eventos esportivos; melhorias de locais adequados para a prática esportiva no centro da cidade; manutenção adequada dos campos já existentes do município e suporte aos locais esportivos de associações ou de entidades ligadas ao esporte; assistência e incentivo ao esporte amador nas diversas modalidades esportivas; desenvolver programas de apoio técnicos, operacional e financeiro a atletas do município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.507 - ESPORTE, FORMAÇÃO E LAZER	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	220.000,00
Total:			4.000	220.000,00

-legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários



Programa

0019 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Objetivo

Melhoramento da a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores aptos ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o pronto atendimento.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantem um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária central; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimentos na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar os sistema de coleta de dados e prontuários de municípios; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOSC; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.600 - ATENÇÃO A SAUDE PREVENTIVA	Manutencao (ano)	00.01.0002	4.000	1.773.296,33
		00.01.0038		521.724,47
		00.01.0063		94.162,81
		00.01.0067		117.048,04
Total:				2.506.231,65

Legenda:

- 00.01.0002 - Receitas de impostos e de Transferências de impostos - Saúde
- 00.01.0038 - Transferências do SUS/ União
- 00.01.0063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde
- 00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Programa

0002 - Gestão Administrativa Superior

Objetivo

Aperfeiçoar e facilitar o acesso aos serviços públicos municipais; ampliar os serviços de publicações de atos oficiais e o acesso a informações; estruturar mecanismos para proporcionar maior transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações de controle dos atos da administração; administrar todos os processos de decisão; elaborar mecanismos para diminuir custos dos serviços públicos e buscar ações para ampliar a receita própria do município.

Justificativa

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-prefeito, Assessoria de Administração Geral, Controladoria Geral, Assessoria de Imprensa e Chefia de Gabinete. E responsável por toda a administração geral do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração; coordenação das audiências públicas; elaboração do PPA, LDO e LOA; coordenação da execução das políticas públicas; realização e controle da despesa dos interesses do município; planejamento de totais as ações da administração superior; acompanhamento e execução do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
00.200 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Manutencao (UN)	00.01.0000	4,000	760.000,00
Total:			4,000	760.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Programa

0020 - Piso de Atenção Básica

Objetivo

Melhorar a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores qualificados ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o atendimento da saúde pública.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantem um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; Investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimentos na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar os sistema de coleta de dados e prontuários de municípios; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOSC; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.601 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	Manutencao (ano)	00.01.0038	4.000	123.274,59
Total:				123.274,59

Legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União




Programa

0021 - Média e Alta Complexidade

Objetivo

Melhorar a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores aptos ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o pronto atendimento.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantém um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária central; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimento na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar os sistema de coleta de dados e prontuários de municípios; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOS; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.602 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Manutencao (ano)	00.01.0038	4.000	110.945,92
Total:			4.000	110.945,92

Legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União




Programa

0022 - Assistência Farmacêutica Básica

Objetivo

Melhorar a qualidade de vida da população através da prevenção de doenças; proporcionar melhor acesso possível a medicina curativa e preventiva a população; agilizar serviços de saúde do município; disponibilizar servidores aptos ao pronto atendimento da saúde e operacional; proporcionar equipamentos e estruturas em condições adequadas para o pronto atendimento.

Justificativa

O município possui 01 unidade sanitária, localizada no perímetro urbano, com atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico. Possui uma frota de veículos utilitários de tamanho médio. Mantem um quadro de profissionais para o atendimento a saúde preventiva da Unidade Municipal de Saúde.

Diretrizes (Formas de implementação)

Realização da manutenção de caráter continuado e fixo da unidade de saúde municipal; investimentos em ampliação e melhorias da unidade sanitária; aquisição de equipamentos e veículos; ampliar os trabalhos de medicina preventiva; disponibilizar treinamentos continuados a servidores da saúde; disponibilizar novos servidores para ampliar o atendimentos na saúde pública; distribuição de medicamentos; exames diagnósticos preventivos e curativos; melhorar o sistema de coleta de dados e prontuários de municípios; manter e ampliar o atendimento de plantão através de convênios ou aquisição de serviços pré-estabelecidos com hospitais da região e através do consorcio CIS-AMOSC; promover campanhas de vacinação e controle de doenças.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.604 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Manutencao (ano)	00.01.0038	4.000	0,00
Total:				0,00

Legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União




Programa

0023 - Vigilância em Saúde

Objetivo

Atender a população com Ações efetivas de Vigilância Sanitária.

Justificativa

Manter o controle de Agravos na Saúde Pública Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter Equipe treinada e estrutura básica para que se desenvolva um trabalho eficiente de controle de Agravos, epidemias e outras situações que venham a comprometer a saúde pública do Município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.603 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutencao (ano)	00.01.0038	4.000	100.000,00
Total:				100.000,00

-legenda:

00.01.0038 - Transferências do SUS/ União




Programa

0024 - Assistência ao Produtor Rural

Objetivo

Aumentar a produtividade, a renda e a qualidade de vida do produtor rural; aperfeiçoar as técnicas de agrícolas; diversificar a produção agrícola e agropecuária; estimular a preservação ambiental; estimular o comércio e a valorização da produção agrícola e agropecuária do município.

Justificativa

O município tem a sua economia ligada principalmente as atividades agrícolas, com atividades diversificadas, sendo suinocultura, avicultura, produção leiteira como uma das principais fontes de renda e a piscicultura como renda complementar. Mantém um parque de máquinas para apoio técnico e operacional. O município possui programas que auxiliam financeiramente produtores rurais para investimentos através da terraplanagem, execução de silagem, distribuição de material genético para inseminação artificial de bovinos e distribuição de sementes agrícolas. Possui parcerias com órgãos externos com EPAGRI, CIDEMA, SAGA e outras entidades para apoio técnicos aos programas da agricultura. Também são mantidos programas continuados para o incentivo ao reflorestamento e a fruticultura como renda complementar.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter e ampliar os programas já existentes; estimular novos projetos de assistência técnica no melhoramento genético de bovinos para prevenção de doenças animais no município e região; disponibilizar apoio técnico para viabilizar o crédito rural; orientar produtores para a correção, adubação e conservação do solo; elaborar programas de educação ambiental através de orientações e conscientizações no uso de agrotóxicos e conservação da mata ciliar; incentivar atividades complementares ligadas a floricultura, fruticultura, apicultura, reflorestamento e piscicultura; elaborar programas para melhoramento as propriedades rurais através de serviços de máquinas e terraplanagens; viabilizar projetos para convênios com o governo federal e estadual objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos para ampliação do parque de máquinas; elaborar feiras municipais para exposição da produção agrícola e agropecuária do município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.700 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	950.000,00
Total:				950.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Revisão: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0026 - Manutenção da Secretaria dos Transportes

Objetivo

Permitir o escoamento da produção agrícola a qualquer tempo; dar segurança e melhorar a qualidade das estradas municipais e pontilhões; tornar servidores treinados e capazes de desenvolver suas atividades de forma efetiva; concentrar um parque de máquinas e veículos suficientes para o atendimento aos serviços públicos através da renovação dos mesmos e manutenções adequadas; proporcionar uma estrutura física adequada para guardar máquinas, veículos e equipamentos.

Justificativa

Para fazer as manutenções nas estradas vicinais, o município possui um parque de máquinas funcionando e estruturado com caminhões, motoniveladoras, carregadeira, trator sobre esteiras, rolo compactador, retroscavadeira, escavadeira hidráulica, e 01 camionete aberta.

Diretrizes (Formas de implementação)

Caschamento, patrulamento e limpeza de estradas vicinais; construção e conservação de pontes e bueiros; readequação estradas para facilitação do escoamento da produção agrícola e do acesso humano; ampliação e conservação das sinalizações de vias; aquisição de novos equipamentos para suporte nas atividades; ampliação da manutenção preventiva das máquinas e veículos existentes; treinamento de pessoal ativo; melhorar e ampliar instalações para a guarda de máquinas e equipamentos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.800 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	1.012.879,17
Total:			4.000	1.012.879,17

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa

0027 - Serviços de Utilidade Pública

Objetivo

Disponibilizar melhores estruturas públicas para utilização da população da área urbana.

Justificativa

O município possui uma população de aproximadamente 3.307 habitantes, distribuídos entre a zona rural e urbana. A principal necessidade da população se volta principalmente para a coleta/disposição final dos resíduos sólidos e orgânicos do município, da manutenção das vias públicas e serviços acessórios em bens de uso comum da população em geral.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorar e ampliar o sistema de iluminação pública no perímetro urbano; elaborar projeto para substituição de componentes elétricos na rede pública que diminua custos realizar e ampliar os serviços de coleta seletiva de lixo sólido através da terceirização dos serviços e a disposição de locais adequados e a disposição de locais adequados e a conservação da área urbana e locais de lazer.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	400.000,00
		00.01.0007		16.382,58
		00.01.0008		107.959,25
		00.01.0039		101.899,86
Total:				626.241,69

Legenda:

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
- 00.01.0008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
- 00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEPE




Programa

0029 - Pavimentação de Ruas e Acessos

Objetivo

Disponibilizar melhores estruturas públicas para utilização da população da área urbana.

Justificativa

A população urbana e rural carece de infra-estruturas nas vias de acesso, nesse sentido pretende-se ampliar a pavimentação das vias urbanas e também em partes dos acessos às comunidades do interior do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Buscar parcerias com órgãos do Governo Estadual e Federal para a efetivação de Projetos de Infra-Estrutura Urbana e Rural.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS	Obras (ano)	00.01.0000	1,000	150.000,00
		00.01.0034		122.079,40
Total:				272.079,40

Legenda:

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros




Programa

0003 - Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo

Manter o Atendimento do Conselho Tutelar, nos termos da Lei. Diminuir a vulnerabilidade física e social de crianças e adolescentes do município; dar condições psicológica e sociais para que o jovem possa desenvolver suas potencialidades.

Justificativa

O Conselho Tutelar atuará em situações de risco envolvendo crianças e adolescentes. Para atender esse público o município conta com uma estrutura voltada exclusivamente a esse fim com 05 Conselheiras Tutelares, 01 Veículo exclusivo e um local de referência para atendimento.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aprimorar e ampliar o atendimento as crianças e adolescentes do município expostas à situações de risco social ou pessoal através do atendimento preventivo e aquelas já postas em situação vulnerável; estimular suas especialidades e proporcionando-lhes o desenvolvimento integral e social através de apoio psicológico e de aperfeiçoamento intelectual e humano; disponibilizar treinamento adequado e continuado aos servidores envolvidos; elaborar programas em parceria com escolas e a sociedade em geral para promover palestras e treinamentos sobre os diversos assuntos ligados a criança e o adolescente.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	150.000,00
Total:			4,000	150.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Programa

0030 - Sistema de Abastecimento de Água

Objetivo

Proporcionar a todos os habitantes do município acesso a água potável, com qualidade máxima para consumo humano e consequentemente melhorando a saúde pública.

Justificativa

O município possui poços artesanais com redes de distribuição de água nas comunidades, e necessita de ampliação e regularização, tanto em termos de novas perfurações de poços como em ampliação das redes já existentes, no interior do município e na área urbana. Também precisa de materiais e serviços para fiscalizar e medir periodicamente a qualidade da água potável fornecida a população.

Diretrizes (Formas de implementação)

Ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável através de perfurações de poços artesanais; ampliação da rede de água existente com a disposição de materiais e serviços necessários; disponibilizar serviços técnicos especializados e materiais para medir periodicamente a qualidade da água potável utilizada principalmente para consumo humano.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)	00.01.0000	1,000	50.000,00
2.802 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutencao (ano)	00.01.0034		49.044,26
		00.01.0000	4,000	275.000,00
Total:				374.044,26

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros




Programa

0031 - Saneamento Básico

Objetivo

Prevenir a proliferação de doenças e consequentemente melhorar as condições de saúde da população; prevenir poluição do lençol freático, de rios e córregos através do tratamento adequado de esgoto; tornar a população consciente para estar apta no apoio a criação de formas resolução do problema do esgoto público.

Justificativa

O Município de Serra Alta, não dispõe de Sistema de Saneamento Básico, e nesse sentido existe a preocupação de desenvolver Ações Efetivas de Implantação de um Projeto viável de acordo com a realidade do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Buscar formas e técnicas para adequar a coleta e tratamento de esgoto produzido no município através de programas e parcerias com o governo federal, estadual e a população do município; disponibilizar recursos financeiros, técnicos e operacionais para a concretização dos objetivos de criação do sistema de coleta e tratamento de esgoto urbano do município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - SANEAMENTO BÁSICO	Obras (ano)	00.01.0034	1,000	0,00
Total:			1,000	0,00

-Legenda:

00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros




Programa

0032 - Sistema Único de Assistência Social

Objetivo

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Serra Alta, implementando padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social, visando a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

Justificativa

A Política de Assistência Social tem por objetivos a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Para tanto, se faz necessário identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS, bem como, avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município, através das variáveis do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter parcerias com órgãos do Governo Estadual e Federal, no sentido de obter recursos para efetivação das Ações do Sistema Único de Assistência Social.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO Obras (ano)		00.01.0000	1.000	0,00
2.900 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutencao (ano)	00.01.0035		0,00
		00.01.0000	4.000	650.000,00
		00.01.0035		231.469,76
Total:				881.469,76

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Programa

0033 - Proteção Social Básica

Objetivo

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Justificativa

Considerando que o município de Serra Alta possui atualmente 70 famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS, faz-se necessária a manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, identifica-se a necessidade de promover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver Programas que envolva as Famílias em situação de vulnerabilidade através de Projetos com órgãos do governo estadual e federal.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.901 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
Total:			0,00	0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Programa

0034 - Proteção Social Especial

Objetivo

Assegurar a oferta dos serviços, programas e projetos de assistência social às famílias e indivíduos atendidos e acompanhados pela proteção social especial, conforme as legislações vigentes.

Justificativa

Implementar e executar Serviços de Média e Alta Complexidade para usuários em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver ações de Atenção a Proteção Social Especial, nos termos da Lei.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.902 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
Total:			4,000	0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Programa

0035 - Atendimento a Pessoa Idosa

Objetivo

Promover e garantir direitos sociais ao Idoso do Município, mediante efetivação da política de Assistência Social e Estatuto do idoso, prevenindo situações de risco e visando um envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Justificativa

Garantir a execução de ações de atendimento à pessoa idosa do Município, por meio de atividades desempenhadas de acordo com as políticas e programas sociais, com finalidades socioeducativas, informativas, culturais, esportivas e de lazer.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter o Atendimento a todos os idosos do Município, através de Programas específicos, visando a qualidade de vida das pessoas da terceira idade.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.903 - ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	180.000,00
Total:				180.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Programa

0037 - Construção e/ou Reforma de Centros de Convivência

Objetivo

Construção e ou reforma de Unidades de Centros de Convivência para execução de Serviços de Proteção Social Básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.

Justificativa

Garantir o atendimento do público prioritário, como famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, de fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou Política Municipal de Assistência Social.

Diretrizes (Formas de implementação)

Viabilizar a reforma do Centro de Convivência, através de parcerias.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Obras (ano)	00.01.0000	4.000	50.000,00
		00.01.0034		250.000,00
Total:				300.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Programa

0038 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Objetivo

Garantir o atendimento e contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa

Diminuir a vulnerabilidade física e social de crianças e adolescentes do município; dar condições psicológica e sociais para que o jovem possa desenvolver suas potencialidades.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aprimorar e ampliar o atendimento as crianças e adolescentes do município expostas à situações de risco social ou pessoal através do atendimento preventivo e aquelas já postas em situação vulnerável; estimular suas especialidades e proporcionando-lhes o desenvolvimento integral e social através de apoio psicológico e de aperfeiçoamento intelectual e humano; disponibilizar treinamento adequado e continuado aos servidores envolvidos; elaborar programas em parceria com escolas e a sociedade em geral para promover palestras e treinamentos sobre os diversos assuntos ligados a criança e o adolescente.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.904 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	50.000,00
Total:			4,000	50.000,00

-legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa

0039 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Objetivo

Permitir conhecer a realidade socioeconômica das famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Justificativa

Manter o cadastramento das famílias de baixa renda atualizado para que a partir dos dados coletados o poder público possa formular e implementar políticas específicas, que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas. O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família. É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter parcerias com órgãos do Governo Federal para desenvolvimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.905 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO	Manutencao (ano)	00.01.0061	4,000	31.242,71
Total:				31.242,71

Legenda:

00.01.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social




Programa

0004 - Administração Geral

Objetivo

Manter e aperfeiçoar o controle dos atos de pessoal; do patrimônio público; da transparência; garantir o controle e recebimento de materiais e serviços; capacitar servidores para melhor desenvolvimento das atividades; garantir o melhor custo benefício na aquisição de serviços materiais ou investimentos realizados; produzir informações gerenciais objetivando atender a demanda e a tomada de decisões.

Justificativa

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e organismos a ela subordinados; Publicação de atos em Geral, Setor de Recursos Humanos, Setor de compras e licitação. O departamento de administração terá suas funções de apoio a administração superior.

Diretrizes (Formas de implementação)

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais, controle da lotação dos cargos, cálculo da folha de pagamento mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário periódico dos bens, atualização periódica dos valores dos bens e conservação dos mesmos; melhoramento das ações do sistema de controle da frota; elaboração dos processos licitatórios e atualização dos cadastros de fornecedores de formas mais rápidas e precisas; planejar, executar e controlar as atividades administrativas;

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - PROGRAMA DE INCENTIVO A INSÚSTRIA - PROINDUS	Programa (ano)	00.01.0000	1.000	100.000,00
1.003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Bens Móveis (UN)	00.01.0000	0.000	100.000,00
2.300 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	798.880,99
2.301 - FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	100.000,00
2.303 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Manutencao (ano)	00.01.0000	4.000	75.000,00
		00.01.0010		25.000,00
		00.01.0011		20.000,00
		00.01.0012		30.000,00
		00.01.0080		25.858,24
Total:				1.274.739,23

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
 00.01.0010 - Convênio de Trânsito - Militar
 00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Civil
 00.01.0012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
 00.01.0080 - FUNREBOM



Programa

0040 - Programa Pró-Moradia

Objetivo

Promover o acesso a moradia e segurança à população necessitada e as que vivem em áreas de risco ou consideradas impróprias;

Justificativa

Ampliar o Programa de Habitação para atendimento a população de baixa renda. O município possui diversas famílias que não possuem casa própria e outras vivem em locais impróprios para a sua segurança e bem estar.

Diretrizes (Formas de implementação)

Disponibilizar áreas para Projetos Habitacionais, desenvolver projetos para captação de recursos para investimentos na área; disponibilizar ajuda técnica e financeira para serviços sucessórios na aquisição ou construção de moradias; desenvolver projetos que propiciem o fornecimento de espaço provisórios ou permanente de moradia a famílias que se encontram em áreas de risco.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Obras (ano)	00.01.0089	4,000	53.129,35
Total:				53.129,35

Legenda:

00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas




Programa

0041 - Reserva de Contingência

Objetivo

Atingir o resultado primário; atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos; minimizar situações emergenciais geradas por intempéries.

Justificativa

Atingir o resultado primário; atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos; minimizar situações emergenciais geradas por intempéries.

Diretrizes (Formas de implementação)

A Reserva de Contingência será utilizada para suprir despesas não previstas de caráter emergencial em caso de desastres naturais ou de outras origens, com aval da defesa civil do município ou outros órgãos responsáveis.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingencia (ano)	00.01.0000	4.000	50.000,00
Total:			4.000	50.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0042 - Construção do Centro de Eventos

Objetivo

Construção do Centros de Cultura e Eventos, para disponibilizar a realização de Eventos de Maior porte, acessível e com espaço amplo para Auditório, Atividades Culturais, Biblioteca entre outros.

Justificativa

A cidade de Serra Alta carece de um espaço amplo e adequado para realização de eventos e que seja concentrado num único ambiente várias atividades culturais e sociais, de forma a oferecer conforto a população e visitantes.

Diretrizes (Formas de implementação)

Oferecer a população um local adequado para Eventos e abrigar diversos serviços públicos tais como, Casa da Cultura, Biblioteca, Auditório entre outros.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Obras (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
Total:				0,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários



Programa

0043 - Revitalização Urbana

Objetivo

Revitalização do perímetro urbano, estudo de modernização dos acessos e vias públicas, oferecendo enbelezamento e segurança aos pedestres e veículos.

Justificativa

A periferia urbana de nossa cidade necessita de uma avaliação, modernização e embelezamento, de forma a garantir maior acessibilidade e segurança aos veículos e pedestres, tendo em vista que é

Diretrizes (Formas de implementação)

Dar maior segurança aos motoristas, pedestres e usuários do sistema viário municipal. Revitalização do perímetro urbano, estudo de modernização dos acessos e vias públicas, oferecendo enbelezamento e segurança aos pedestres e veículos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	Obras (ano)	00.01.0000	0,250	200.000,00
		00.01.0034		100.000,00
		00.01.0083		251.289,17
Total:				551.289,17

Legenda:

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros
- 00.01.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Programa

0044 - Ampliação ou Adequações na Creche Municipal

Objetivo

Manter um ambiente propício ao atendimento das crianças que frequentam a Creche Municipal.

Justificativa

As dependências da Creche Municipal, que iniciou suas atividades no Exercício de 2013, foi construída num modelo padrão, concedido pelo Governo Federal. Nesse sentido e considerando o aumento da demanda de crianças necessita ser readequada e ampliada.

Diretrizes (Formas de implementação)

Garantir o acesso a Creche Municipal a todas as crianças que necessitam, viabilizar convênios de parceria com órgãos do governo estadual e federa.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.012 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Obras (ano)	00.01.0001	4,000	75.000,00
Total:			4,000	75.000,00

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação




Programa

0045 - Construção do Parque de Máquinas

Objetivo

Destinar um espaço e local adequado para a Garagem do Parque de Máquinas.

Justificativa

A Garagem do Parque de Máquinas está localizado em local inadequado, nas proximidades da Escola Municipal o que vem causando transtornos as crianças que frequentam o estabelecimento de ensino.

Diretrizes (Formas de implementação)

Construção da Garagem do Parque de Máquinas em local adequado e que abrigue todos os Equipamentos Rodoviários do Município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS	Obras (ano)	00.01.0000	4,000	100.000,00
Total:			4,000	100.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




Programa

0046 - Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde

Objetivo

Oferecer melhorias no ambiente interno e externo da Unidade Municipal de Saúde.

Justificativa

A Unidade de Saúde, necessita dispor de local adequado para a espera dos pacientes que necessitam atendimento na própria Unidade de Saúde, bem como aqueles que esperam para deslocaamentos fora do domicílio. Bem como adequações e melhorias internas visando o atendimento humanizado.

Diretrizes (Formas de implementação)

Buscar convênios de parceria para a Reforma e Adequação da Unidade Municipal de Saúde.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	Obras (ano)	00.01.0002	4.000	25.185,12
Total:				25.185,12

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde




MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Atualização: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0047 - Construção, reforma de Centros Esportivos

Objetivo

Manter ou melhorar as estruturas dos Centros Esportivos do Município, oferecendo condições adequadas para a prática esportiva.

Justificativa

O Município conta com Centros Esportivos na Sede e Interior do Município e nesse sentido necessita manter as estruturas em perfeitas condições para a prática esportiva e realização de eventos dessa natureza.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorias das estrutura dos Centros Esportivos do Município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E VEST OBRAS (ano)		00.01.0000	4.000	100.000,00
Total:				100.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Revisão: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0048 - Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação

Objetivo

Oferecer um ambiente propício, confortável e moderno para os alunos do Centro Municipal de Educação.

Justificativa

Considerando o aumento do número de alunos, e sendo a Única Unidade Escolar do Município, que atende o Ensino Fundamental e Educação Infantil, existe a necessidade de ampliação da área de lazer e recreação, adequação do refeitório, estacionamento para embarque e desembarque das crianças entre outras melhorias.

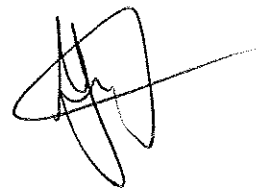
Diretrizes (Formas de implementação)

Viabilizar investimentos da educação em melhorias da estrutura física do Centro Municipal de Educação.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0016 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Obras (ano)				
		00.01.0001	4.000	100.000,00
Total:				100.000,00

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação




MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Revisão: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0049 - Academias ao Ar Livre

Objetivo

Promover e incentivar as atividades físicas em qualquer idade, através da instalação de Academias ao Ar Livre.

Justificativa

A prática esportiva promove mais saúde para a população em todas as idades, evitando doenças e promovendo qualidade de vida.

Diretrizes (Formas de implementação)

Convênios de parcerias com Governo do Estado para instalação de Academias ao Ar Livre.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	Obras (ano)	00.01.0034	4.000	0,00
Total:				0,00

-legenda:


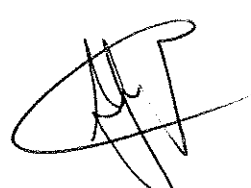
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
REI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa	Objetivo	Justificativa	Diretrizes (Formas de implementação)	Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
							Física	Financeira
0050 - Aquisição de Bens Imóveis	Aquisição de Áreas de Terra destinadas a ampliação de espaços públicos.	Aquisição de Bens Imóveis destinados a edificação de Obras Públicas de acordo com a necessidade.	Diretrizes (Formas de implementação) Disponer de espaços próprios do município para edificação de edifícios públicos e áreas de lazer.					
1.018 - Aquisição de Bens Imóveis						00.01.0000	4.000	0,00
							Total:	0,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários



Programa

0051 - Construção de um Depósito de Calcáreo

Objetivo

Destinar um local adequado para o depósito de calcáreo, evitando desperdícios.

Justificativa

O calcáreo cedido pelo Governo do Estado, necessita ser depositado em local seco e seguro para distribuição aos agricultores.

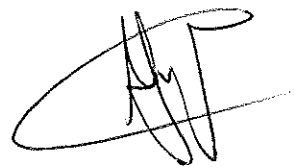
Diretrizes (Formas de implementação)

Construção ou alocação de um local adequado para o depósito de calcáreo.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE CALCÁREO	Obras (ano)	00.01.0000	4.000	0,00
Total:				0,00

-legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Revisão: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0007 - Apoio a Segurança Pública

Objetivo

Proporcionar um sistema de segurança público a população eficaz, aumento no efetivo da Polícia Militar, instalar Sistema de Monitoramento objetivando a prevenção e rápida solução de problemas de segurança.

Justificativa

A segurança municipal e propiciada através de convênios firmados com a Secretaria de Segurança Pública, viabilizados pela polícia militar, bombeiros e polícia civil. Em ações paralelas, para fins de prevenção e auxílio em problemas causados catástrofes ambientais ou de outras categorias, com o apoio da Comissão de Defesa Civil, a qual não esta apta a desenvolvimento de suas atividades se necessárias.

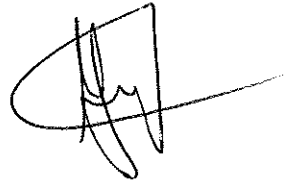
Diretrizes (Formas de implementação)

Disponibilizar recursos para manter e ampliar os convênios já existentes, propiciando melhoramento de equipamentos para policiamento de campo e da estrutura da polícia militar, policia civil e bombeiros; elaborar projetos, disponibilizar equipamentos, serviços e materiais para viabilizar instalação de sistema de monitoramento por câmeras em pontos estratégicos do município;

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.302 - DEFESA CIVIL	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	20.000,00
Total:			4,000	20.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários




LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

eleição: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0009 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Objetivo

Manter um sistema confiável de registros contábeis e financeiros atualizados; controlar a arrecadação municipal, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal; produzir relatórios gerenciais, controlar os limites legais de gastos, cumprir o mandamento constitucional do controle interno, gerar informações úteis e no tempo hábil para a tomada de decisão.

Justificativa

Para uma gestão eficiente, o Município necessita manter ações planejadas visando o equilíbrio das contas públicas. Este programa será executado pela estrutura dos Departamentos de Finanças, Contabilidade, Tributação e Planejamento.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter atualizado o código Tributário, atualizar o cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, de obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saídos de caixa e bancos, registros contábeis dos atos e fatos da administração e de recursos aplicados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, manter o equilíbrio das contas públicas.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.401 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Operacao de credito (ano)	00.01.0000	4,000	0,00
2.400 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇ	Manutencao (ano)	00.01.0000	4,000	800.000,00
Total:			8,000	800.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários